

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2016

DL. Nº 1448

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

**Autoria: RODRIGO MAGANHATO**

**Assunto: Dispõe sobre a Concessão de Medalha do Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Ilustríssimo Senhor Professor “MARIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PELLEGRINI” e dá outras providências.**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 20/2016

**Dispõe sobre a Concessão de Medalha do Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Ilustríssimo Senhor Professor “MARIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PELLEGRINI” e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1.º Fica concedido a Medalha do Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Ilustríssimo Senhor Professor “MARIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PELLEGRINI”, pelos relevantes serviços na área cultural prestados a Sorocaba.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentaria própria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 06 de abril de 2016.

**Rodrigo Manga**  
Vereador DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2016  
-07-Abr-2016-12:53-154518-1/3



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

**Mario Antônio de Almeida Pellegrini**, nasceu em 26 de março de 1949, em Sorocaba. Filho de Mario Pellegrini e Zulméa Pellegrini.

Iniciou sua carreira profissional em 1973, na Rede Municipal de Ensino, que de forma brilhante, teve êxito em diversos concursos públicos;

Na Rede Estadual de ensino sua atuação começou em 1976, onde, da mesma forma, logrou êxito em vários concursos públicos;

Aprovado com distinção no primeiro concurso público para provimento de cargos de especialistas de educação nas quatro escolas municipais de ensino fundamental e/ou médio de Sorocaba, em 1995, o Professor Mario assumiu a direção da Escola Municipal "Dr. Achilles de Almeida", escola onde lecionou desde 1973, exerceu o cargo de assistente de direção, no período de 1987 a 1988 e de diretor, no período de 1991 a 1995.

A convite do então Prefeito Municipal, Dr. Renato Fauvel Amary, o Professor Mario passou a integrar o quadro de Supervisores de Ensino da Rede Municipal, por força de instituição do Sistema Municipal de Ensino.

Em 2008, decidiu retornar ao seu cargo de Diretor de Escola, desta vez na Escola Municipal "Professora Josefina Zília de Carvalho", permanecendo até a sua aposentadoria, em 01 de abril de 2009.

Ressalte-se que, o Professor Mario, participou como membro do Conselho do FUNDEF, depois FUNDEB e do Conselho Municipal de Educação, por vários anos, tendo contribuído para a regulamentação das normas que regem a educação do Município.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Recebeu o Diploma de Campeão dos Jogos Intelectuais e Esportivos, na modalidade História Geral, expedido pela Secretaria de Estado dos Negócios do Governo do Estado de São Paulo, representando o Instituto de Educação Estadual "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", em 04 de novembro de 1963.

Em 26 de novembro de 1983, recebeu a Menção Honrosa no Primeiro Concurso Literário Colégio Objetivo de Sorocaba, pela orientação a alunos vencedores da EEPSPG "Comendador Pereira Inácio" de Votorantim.

Recebeu, ainda, os Diplomas:

de Gratidão do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba, por participação em atividades em prol da Instituição, em 06/11/2001;

- de Honra ao Mérito da Prefeitura de Sorocaba, Secretaria da Educação, pela classificação nos Concursos de Acesso 001/1995, para os cargos de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Assistente de Direção e

- de Honra ao Mérito por relevantes serviços prestados ao Serviço Público Municipal, expedido pela Prefeitura de Sorocaba, em 29/10/1998.

Foi Gerente de Projetos da SEDU no Programa de Ações Prioritárias do Governo, 2006.

Ressalte-se, ainda, que o Professor Mario recebeu:

- Votos de Congratulações da Câmara Municipal pela elaboração do Projeto "Ler é Prazer", em parceria entre a Prefeitura e a Fundação Ubaldino do Amaral, em 13 de março de 2007 e

- Votos de Congratulações da Câmara Municipal pela conclusão da especialização em Gestão Escolar, em 02 de junho de 2009.



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

Aposentando-se em 01 de abril de 2009, com significativa homenagem da Administração Municipal, colegas, especialistas de educação, professores, ex-alunos, amigos e familiares.

Por fim, em 26 de junho de 2014, recebeu o Título de Cidadão Emérito, concedido Pela Câmara Municipal de Sorocaba.

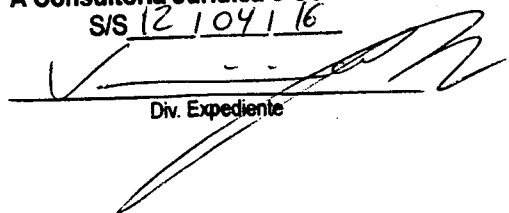
Assim, por todo o trabalho desenvolvido em nossa cidade, diante do exemplo de dedicação, retidão e da relevante importância de sua contribuição para o Município, é que o Ilmo. Sr. Prof. MARIO ANTONIO DE ALMEIDA PELLEGRINI é merecedor da mais alta honraria feita por esta casa de leis.

S/S, 06 de abril de 2016.


**Rodrigo Manga**  
**Vereador DEM**

Recebido na Div. Expediente.  
07 de abril de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 12104116

  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

12 / 04 / 16  
  
\_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:

**M1753977780/1913**

Tipo de Proposição:

**Projeto de Decreto Legislativo**

Autor:

**Fernando Dini**

Data de Envio:

**07/04/2016**

Descrição:

**Medalha cultural ao professor Mario pellegrini**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

**Fernando Dini**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-07-APR-2016-12:53-154519-2/3



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 020/2015

A presente Proposição é de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Ilustríssimo Senhor Professor Mario Antônio de Almeida Pellegrini e dá outras providencias.

A presente Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Destaca-se que a concessão da Medalha do Mérito Cultural Ademar Carlos Guerra, está disciplinada em Decreto Legislativo, nos termos infra:

Decreto Legislativo nº 1352, de 4 de dezembro de 2014.

*Institui no âmbito do município de Sorocaba a MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL “ADEMAR CARLOS GUERRA” e dá outras providências.*





# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra", como distinção cultural a ser concedida aos artistas ou agentes culturais de todas as áreas e níveis culturais, nascidos ou radicados no município de Sorocaba, que tenham prestado relevantes serviços na área da cultura ou que tenham se destacado ou se sobressaído no cenário artístico por sua ação em qualquer área cultural.*

*Parágrafo único. São áreas culturais: Artes Cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres; Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres; Artes Visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia e congêneres; Música; Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas; Preservação e Restauração do Patrimônio material inclusive o arquitetônico, o paisagístico e o arqueológico e do patrimônio imaterial, inclusive folclore, artesanato e gastronomia; Pesquisa e Documentação; centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e congêneres; Áreas culturais integradas.*

*Art. 2º Poderão também ser agraciados artistas ou agentes culturais nascidos ou radicados no município de Sorocaba, que tenham se destacado no cenário cultural ou se sobressaído por sua ação no teatro, na literatura, na música, no cinema, nas Belas Artes*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*ou em outra ação em favor da cultura, dentro ou fora do município de Sorocaba, ocorridas antes da vigência deste Decreto Legislativo.*

*Parágrafo único. O artista ou agente cultural agraciado com a Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra", não receberá uma segunda homenagem por repetir conquista.*

*Art. 3º A distinção cultural Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" será proposta pela Câmara Municipal, na quantidade de uma por Vereador e por ano, concedida individualmente à personalidade homenageada, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.*

*§ 1º - O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" deverá ser instruído por informações de atos e atitudes do artista ou do agente cultural que justifiquem plenamente a concessão da honraria.*

*§ 2º - A Comissão Permanente de Cultura e Esportes deverá exarar parecer fundamentado sobre a atuação cultural do homenageado ou homenageada.*

*Art. 4º A materialização da distinção honorífica de que trata o art. 1º, constituirá na oferta à personalidade cultural homenageada, de*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

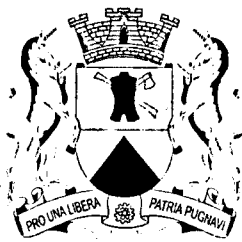
uma medalha cunhada em cobre ou bronze com 3mm (três milímetros) de espessura e 6cm (seis centímetros) de diâmetro, adornada com um laço de fita gorgorão nas cores que identificam o município de Sorocaba, tendo na face frontal, em alto relevo, a efígie do Ilustre Diretor "ADEMAR CARLOS GUERRA", com a inscrição "Câmara Municipal de Sorocaba – Medalha Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra", e local específico, no verso, para a identificação do homenageado e data da outorga. Acompanhará um certificado contendo o nome do homenageado e descrevendo sua conquista.

*Art. 5º Publicado o Decreto Legislativo, o Vereador proponente fará a entrega da Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" em Sessão Solene a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela.*

*Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.*

*Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*

Destaca-se que conforme a norma de regência a concessão da Medalha do Mérito Cultural Ademar Carlos Guerra poderá ser concedida aos artistas ou agentes culturais de todas as áreas e níveis culturais, nascidos ou radicados no município de Sorocaba, que tenham prestado relevantes serviços na área



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

da cultura ou que tenham se destacado ou se sobressaído no cenário artístico por sua ação em qualquer área cultural; destaca-se, ainda, que a Comissão Permanente de Cultura e Esportes deverá exarar parecer fundamentado sobre a atuação cultural do homenageado ou homenageada; e por fim sublinha-se que a concessão da Medalha do Mérito Cultural Ademar Carlos Guerra dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.

Somando-se a retro exposição, sublinha-se que, sobre a matéria que versa o PDL (homenagem a pessoa) estabelece o RIC:

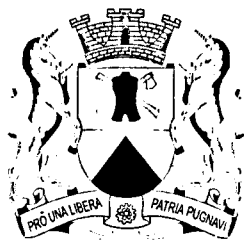
*Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;*

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:

*Art. 94. Os projetos deverão ser:*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:  
(...)

Constata-se que este Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida nas Normas Municipais, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 12 de abril de 2.016.

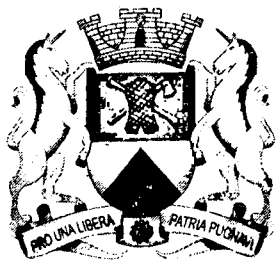
MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2016, de autoria do Edil Rodrigo Maganhato, que dispõe sobre a Concessão de Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" ao Ilustríssimo Senhor Professor "MARIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PELLEGRINI" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 18 de abril de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro-Relator*

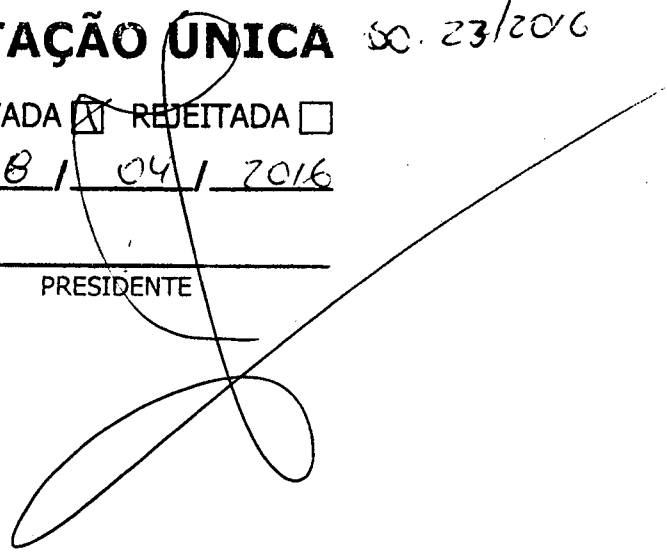


**VOTAÇÃO ÚNICA** 50.23/2016

APROVADA  REJEITADA

EM 28 / 04 / 2016

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the voting options area.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PDL 20-2016 - VOTAÇÃO ÚNICA

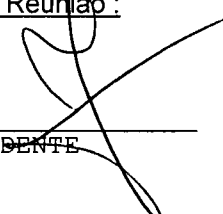
Reunião : SO 23/2016  
Data : 28/04/2016 - 11:05:20 às 11:06:31  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Sim  
Total de Presentes 18 Parlamentares

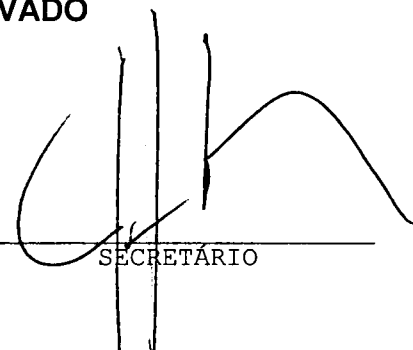
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PSDB	Sim	11:05:28
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	11:06:19
32	CARLOS LEITE	PT	Sim	11:06:19
8	CLÁUDIO SOROCABA I 1ºVICE	PR	Sim	11:05:34
13	ENGº MARTINEZ - PRES.	PSDB	Sim	11:05:30
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	11:05:30
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	11:06:15
42	FRANCISCO MOKO YABIKU	PSDB	Não Votou	
40	HÉLIO GODOY	PRB	Sim	11:06:22
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Não Votou	
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	11:06:25
11	JESSÉ LOURES - 3º SEC.	PV	Sim	11:05:29
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	11:05:30
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	11:05:27
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºSEC	PRP	Sim	11:05:36
33	PASTOR APOLO - 2º VICE	PSB	Sim	11:05:29
22	PR. LUIS SANTOS - 1º SEC.	PROS	Sim	11:05:28
35	RODRIGO MANGA - 3º VICE	DEM	Sim	11:05:50
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	11:05:37
41	WANDERLEY DIOGO	PRP	Sim	11:05:37

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	18	0	18

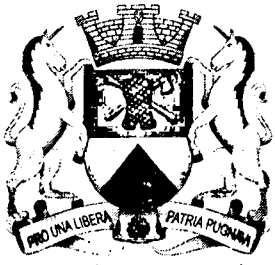
Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1448, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Concessão de Medalha do Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Ilustríssimo Senhor Professor “MARIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PELLEGRINI” e dá outras providências.

PDL Nº 20/2016, DO EDIL RODRIGO MAGANHATO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Ilustríssimo Senhor Professor “MARIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PELLEGRINI”, pelos relevantes serviços na área cultural prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentaria própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de abril de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE MAIO DE 2016 / Nº 1.737

FOLHA 1 DE 1

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1448, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre a Concessão de Medalha do Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Ilustríssimo Senhor Professor “MARIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PELLEGRINI” e dá outras providências.

PDL Nº 20/2016, DO EDIL RODRIGO MAGANHATO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Ilustríssimo Senhor Professor “MARIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PELLEGRINI”, pelos relevantes serviços na área cultural prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentaria própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de abril de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
Secretário Geral

Rosa/





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17

**ATA DA 30 (TRIGÉSIMA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2016, PARA A ENTREGA DA MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO "NEWTON CORRÊA DA COSTA JÚNIOR (CAMPINEIRO)" AO RADIALISTA E LOCUTOR ESPORTIVO NILSON CESAR PICCINI FAVARA E AO PROF. E ATLETA SIMEI FERNANDO LAMARCA, BEM COMO A ENTREGA DA MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL "ADEMAR CARLOS GUERRA" AO PROF. MARIO ANTONIO DE ALMEIDA PELLEGRINI E AO PROF. WANDERLEI ACCA.**

Às 20h, a Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando o Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini*, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, a Mestre de Cerimônias convida o *Edil Rodrigo Maganhato*, a recepcionar as seguintes autoridades que compuseram a Mesa: Prof<sup>a</sup> Laurita Holtz Batistuzo, Presidente do Conselho Municipal de Educação; Ademir de Barros, Presidente do Panathlon; João Batista Lopes Abelha, Desportista e Empresário e, Paulo Roberto Junior, Apresentador do Jornal da Ipanema. A Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem os homenageados desta noite, os Ilustríssimos Srs. NILSON CESAR PICCINI FAVARA, SIMEI FERNANDO LAMARCA, MARIO ANTONIO DE ALMEIDA PELLEGRINI e WANDERLEI ACCA. A Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece às autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Em seguida, o Presidente Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini* faz sua saudação inicial. Logo após, a Mestre de Cerimônias convida a cantora *Bárbara Pistilla* a fazer sua primeira apresentação. Neste momento, o Nobre *Edil Rodrigo Maganhato* assume a presidência da Sessão e então convida o Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini* a fazer seu discurso em saudação ao primeiro homenageado da noite o Ilustríssimo Prof. WANDERLEI ACCA. Logo após, o Presidente em exercício faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2016, referente à outorga do Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" ao Ilustríssimo Prof. WANDERLEI ACCA e, logo convida o Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini* a fazer a entrega da honraria e do certificado ao homenageado, o qual faz seu discurso de agradecimento.



Logo após, a Mestre de Cerimônias convida o grupo de tropeiros a fazer sua apresentação com berrantes, representado a cultura de nossa cidade. Neste momento, o Presidente em exercício convida o Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini* a fazer seu discurso em saudação ao segundo homenageado da noite o Ilustríssimo Prof. e Atleta SIMEI FERNANDO LAMARCA. Logo após, o Presidente em exercício faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2016, referente à outorga do Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior (Campineiro)" ao Ilustríssimo Prof. e Atleta SIMEI FERNANDO LAMARCA e, logo convida o Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini* a fazer a entrega da honraria e do certificado ao homenageado. Em seguida, a Mestre de Cerimônias convida todos a assistirem um vídeo com imagens das habilidades esportivas deste homenageado, o qual logo após faz seu discurso de agradecimento. Neste momento, o Presidente em exercício convida o Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini* a fazer seu discurso em saudação ao terceiro homenageado da noite o Ilustríssimo Radialista e Locutor Esportivo NILSON CESAR PICCINI FAVARA. Logo após, o Presidente em exercício faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2016, referente à outorga do Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior (Campineiro)" ao Ilustríssimo Radialista e Locutor Esportivo NILSON CESAR PICCINI FAVARA e, logo convida o Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini* a fazer a entrega da honraria e do certificado ao homenageado. Em seguida, a Mestre de Cerimônias convida todos a assistirem um vídeo com momentos da carreira deste homenageado, o qual logo após faz seu discurso de agradecimento. Neste momento, o Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini* reassume a Presidência desta solenidade e convida o Nobre *Edil Rodrigo Maganhato* a fazer seu discurso em saudação ao quarto homenageado da noite o Ilustríssimo Prof. MARIO ANTONIO DE ALMEIDA PELLEGRINI. Logo após, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2016, referente à outorga da Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" ao Ilustríssimo Prof. MARIO ANTONIO DE ALMEIDA PELLEGRINI e, logo convida o Nobre *Edil Rodrigo Maganhato* a fazer a entrega da honraria e do certificado ao homenageado, o qual faz seu discurso de agradecimento. Finalizando esta solenidade, a Mestre de Cerimônias convida as bailarinas da *Sala Tablado de Flamenco*, a fazer sua apresentação em referência à colônia



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

18

espanhola sorocabana. Às 22h, o Nobre *Edil Fernando Alves Lisboa Dini*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI: \_\_\_\_\_

RODRIGO MAGANHATO: \_\_\_\_\_

Pedro A.

